



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO Nº 4.058 – 01/07/2014

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, AO SINDICATO RURAL DE ARCOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 31, *CAPUT* E § 3º, ART. 68, INCISO VII e ART. 213, § 1º DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada ao Sindicato Rural de Arcos - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.780.355/0001-80, sediado à Rua 25 de Dezembro, nº 75, centro – em Arcos/MG, representada pelo Presidente José Alves Vilela, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado de 1º a 21/07/2014 para divulgação do evento Expoarcos 2014, dos bens públicos a seguir descritos:

- A) 01 outdoor situado na Av. Magalhães Pinto (em frente à Copasa);
- B) 01 outdoor situado Av. Dr. João Vaz Sobrinho, trecho I (próximo à ponte da Gameleira);
- C) 01 outdoor situado na esquina da Rua Lucas Luís de Faria com Rua Ramiro Chagas.

Parágrafo único – A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, nos termos do presente Decreto, a ser lavrado obedecendo ainda às seguintes cláusulas:

- I – a natureza gratuita da permissão;
- II – a finalidade exclusiva do uso do bem pelo Sindicato Rural de Arcos;
- III – a proibição da transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;
- IV - a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;
- V – a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;
- VI – a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie:
  - a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos;
  - b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público.
  - c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Art. 2º - A presente permissão de uso de bem público municipal se faz em observância aos ditames legais aplicados à espécie e considerando o incentivo, a valorização e a difusão de manifestações culturais previstos na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 1º de julho de 2014.

ROBERTO ALVES DA SILVA  
Prefeito Municipal

RMF/rmf



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o MUNICÍPIO DE ARCOS, ora denominado PERMITENTE, representado por seu Prefeito Municipal, ROBERTO ALVES DA SILVA, concede ao SINDICATO RURAL DE ARCOS - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.780.355/0001-80, sediado à Rua 25 de Dezembro, nº 75, centro – em Arcos/MG, representada pelo Presidente José Alves Vilela, nos termos do art. 31, *caput* e § 3º e art. 213 § 1º da Lei Municipal nº 1.256/90 (Lei Orgânica Municipal), obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente permissão o uso de 03 (três) outdoors de propriedade do Município, que não têm previsão de uso pela Administração no período em referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### 2. DA FINALIDADE:

2.1. Os outdoors objetos desta Permissão de Uso serão destinados exclusivamente para a divulgação, em função do interesse público, da tradicional festa cultural da qual participa toda a comunidade arcoense intitulada “Expoarcos 2014”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### 3. DA NATUREZA E PRAZO DA PERMISSÃO

3.1. A Permissão de uso dos outdoors é outorgada a título gratuito e precário, sendo o prazo de utilização dos bens de 1º a 21 de julho de 2014, contados a partir da assinatura do presente Termo, podendo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada pelo PERMITENTE a qualquer tempo. Será, no entanto, cassada de pleno direito e independente de notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses seguintes:

3.1.1. Alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista na cláusula segunda, sem expressa e estrita concordância da Administração;

3.1.2. Sendo necessária a utilização dos bens pela Administração;

3.1.3. Descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente TERMO.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 4. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1. finalidade exclusiva do uso do bem pelo Sindicato Rural de Arcos;

4.2. a proibição da transferência a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

4.3. a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da Administração;

4.4. a obrigação do Permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

4.5. a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem que fique com isto obrigado a pagar ao Permissionário indenização de qualquer espécie:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município de Arcos;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

b) quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso de Bem Público.

c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal.

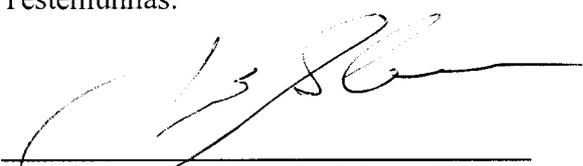
E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

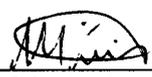
Arcos/MG, 1º de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Roberto Alves da Silva  
Prefeito Municipal  
Permitente

  
\_\_\_\_\_  
Sindicato Rural de Arcos  
Presidente José Alves Vilela  
Permissionário

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Augusto Alves Rodrigues Barbosa  
CPF: 086.947.416-28

  
\_\_\_\_\_  
Ari Sérgio de Assis  
CPF: 892.520.806-78

RMF/rmf